



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de uma vaga para a função de Psicólogo para atuar nas escolas do Município, 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado e formação de cadastro de reserva.

.....

O Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, visando o preenchimento de uma vaga para a função de Psicólogo para atuar nas escolas do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por tempo determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público reconhecido em Lei Municipal específica, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37 da Constituição da República.

1.3 O presente Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: www.bozano.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação regional e no painel de publicações oficiais.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, junto ao site do Município www.bozano.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

1.7 Quando da contratação, será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza estatutária.

2. VAGAS

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa o preenchimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 As especificações da função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao estabelecido no seguinte quadro:

Cargo	Carga horária	Critério de seleção	Formação mínima	Vencimento
Psicólogo	20 (vinte) horas semanais	Currículo	Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Profissional	R\$ 4.607,67 + vantagens

3.1.1 Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior completo em Psicologia.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

3.1.2 A carga horária semanal será cumprida de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Educação, em escolas que integram o sistema municipal de ensino, a saber:

I – Escola Municipal de Educação Infantil;

II - Escola Municipal Fundamental Pedro Costa Beber;

III - Turma especial mantida pelo Município junto à Escola Estadual São Pio X, localizada na Vila Salto;

3.2 São exemplos de atribuições da função de PSICÓLOGO:

3.2.2 Descrição Sintética: Realizar avaliações e testes psicológicos; prestar assistência em psicoterapia; executar serviços de orientação profissional e individual.

3.2.3 Descrição Analítica: Realizar trabalhos de psicodiagnóstico e psicoterapia individual e em grupos; atender pacientes em crise; dar consultoria em psicologia para técnicos, professores e outros profissionais; coordenar grupos de trabalho; executar tarefas relacionadas com o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

3.3 O eventual reajuste concedido aos titulares de cargos efetivos análogos será repassado na mesma proporção ao contrato no intuito de manter a remuneração equivalente a que refere o artigo 242, I, do Regime Jurídico dos Servidores.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

3.4.1 Programa de Alimentação no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme a efetividade, (por adesão) com contraprestação do servidor de 10% do valor a ser pago. Pagamento de acordo com a Lei Municipal nº 1.279 de 18 de janeiro de 2022.

3.4.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.4.3 Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

3.4.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

3.4.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

3.4.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico e Ordem de Serviço publicada posteriormente, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão presenciais, recebidas entre os dias 05 até 13 de março, das 08h até às 11h e das 13h até às 16h, em dias úteis, no Centro Administrativo Municipal sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, 518, Centro, Bozano/RS.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá trazer os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição preenchida, no modelo disponibilizado em formato Word (anexo a este Edital), juntamente com as cópias dos títulos e certificados dos cursos comprobatórios das informações prestadas na ficha de inscrição, inclusive cópia de documento que comprove o tempo de serviço;

4.2.2 Cópia da identidade civil com foto;

4.2.3 Cópia do comprovante de escolaridade compatível com a função;

4.2.4 Cópia do Registro Profissional válido;

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Não serão aceitas inscrições via fora de prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.2 Não serão aceitas inscrições via *whatsapp* e correio eletrônico.

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão gratuitas.

5.5 **A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título, curso ou tempo de serviço não comprovado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4, a Comissão publicará no prazo de dois dias úteis ao término das inscrições, na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, endereçados à Comissão, através de encaminhamento de mensagem via **correio eletrônico** pss@bozano.rs.gov.br no prazo de um dia, findando às 23:59 horas do dia seguinte à publicação da homologação das inscrições, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, se houverem.

6.3 Não havendo interposições de recursos, os prazos fixados pelos itens anteriores serão desconsideradas, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, **emitidos até a data de publicação deste Edital**.

7.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação profissional (informática, língua estrangeira, entre outros).	1	4
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 40 horas.	4	20
Participação em congressos, seminários, ou outros eventos na área, com carga horária mínima de 20 horas.	2	10
Publicação na área de artigos em jornais, revistas ou livros.	3	6
Experiência profissional na área em meses, devidamente comprovada (CTPS para empregado e certidão para servidor público).	2,5	30
Curso de especialização na área, em andamento.*	Pós-graduação	Mestrado
	5	10
Curso de especialização na área, concluído.*	Pós-graduação	Mestrado
	15	20

* No curso de especialização na área, a pontuação atribuída será 5 ou 10; 15 ou 20; respectivamente, não a soma delas.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de dois dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.

8.2 Após a totalização das notas será o resultado preliminar publicado nos meios de divulgação já mencionados neste Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, devidamente identificado, contendo as razões do pedido recursal. O recurso deverá ser interposto através de correio eletrônico pss@bozano.rs.gov.br.

9.2 Será possibilitada vista da grade de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova classificação será divulgada através de Edital.

9.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Será realizado o desempate mediante análise do currículo tendo como base os itens elencados no quadro de especificações de baixo para cima, iniciando desta forma pelo curso de especialização na área, concluído e assim por diante, onde a maior pontuação define a classificação do candidato.

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.1.3.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação de Edital no site oficial do Município www.bozano.rs.gov.br. Podem participar os candidatos e demais interessados.

10.2 A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Ter escolaridade compatível e habilitação pelo Conselho Profissional para o exercício da função;

12.1.4 Estar quite com as obrigações militares (masculino) e eleitorais;

12.1.5 Apresentar certidão de Antecedentes Criminais;

12.1.6 Apresentar comprovante de residência;

12.1.7 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

12.1.8 Apresentar demais documentos solicitados pelo Setor de Pessoal.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada ou pessoalmente, ou por telefone, ou por correio eletrônico, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.3.1 Caso o candidato não possa assumir no momento da convocação pode solicitar por escrito o encaminhamento do seu nome ao final da listagem.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo, a cargo da Administração, ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bozano/RS, 02 de março de 2026.

Gederson Mori
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em ____/03/2026.

Erasmu Jose Gottems
OAB/RS nº 73.183

Registre-se e Publique-se.